



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL NOS SABORES: LARANJA, ACEROLA, MARACUJÁ, CUPUAÇU E GRAVIOLA, ENTREGUE GELADO, EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LIVRE DE BPA, NO TAMANHO DE 300ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme abaixo se especifica:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.MÉDIO	V. TOTAL
1	Sucos naturais, sabores: laranja, acerola, maracujá, cupuaçu e graviola, garrafa plástica descartáveis de polipropileno de 300ML	unid	4000	9,99	39.960,00
<b>Valor Total (Trinta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais)</b>					<b>39.960,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa garantir o fornecimento regular de bebidas saudáveis, em conformidade com as diretrizes de qualidade de vida e promoção da saúde do servidor e dos participantes dos eventos institucionais. O consumo de sucos naturais faz parte das boas práticas alimentares adotadas pela [nome da instituição], substituindo refrigerantes e bebidas industrializadas em suas ações internas e externas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de observar a legislação sanitária vigente, em especial:

3.2. RDC nº 275/2002 – Boas Práticas de Fabricação para Serviços de Alimentação;

3.3. Resolução RDC nº 12/2001 – Padrões Microbiológicos para Alimentos;

3.4. Leis e normas estaduais e municipais aplicáveis.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

4.1. Os sucos naturais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2. Composição:

4.2.1. 100% suco da fruta, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes artificiais;

4.2.2. Permitido o uso de pasteurização para garantir a conservação, desde que não comprometa o sabor e os nutrientes da fruta;

4.2.3. Frutas devem ser de boa procedência, higienizadas e selecionadas, livres de resíduos químicos e agrotóxicos.

4.3. Embalagens:

4.3.1. Devem ser embalagens plásticas, de material atóxico, reciclável e transparente ou semitransparente, com tampa lacrada;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

- 4.3.2. Rotulagem obrigatória com: nome do produto, composição, data de fabricação, validade, lote, CNPJ e informações nutricionais;
- 4.3.3. Tamanhos: embalagens de 300 ml.
- 4.4. Sabores Mínimos:
  - 4.4.1. Laranja
  - 4.4.2. Acerola
  - 4.4.3. Abacaxi
  - 4.4.4. Manga
  - 4.4.5. Goiaba
  - 4.4.6. Caju
  - 4.4.7. Maracujá
- 4.5. Outros sabores poderão ser solicitados conforme demanda.
5. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**
  - 5.1. Entregas sob demanda, mediante requisição formal emitida pelo setor responsável;
  - 5.2. Local de entrega: Câmara Municipal de Itaituba
  - 5.3. Prazo de entrega: até 24 horas após solicitação;
  - 5.4. Período: dias úteis, das 08h às 14h;
  - 5.5. Transporte sob responsabilidade da contratada, com veículos refrigerados e em conformidade com a legislação sanitária.
6. **QUANTITATIVO ESTIMADO**
  - 6.1. O consumo estimado mensal é de até:
  - 6.2. 4000 unidades de 300 ml;
  - 6.3. O quantitativo acima é apenas estimado, podendo variar para mais ou menos conforme necessidade do órgão.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
  - 7.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas dos produtos;
  - 7.2. Realizar as entregas nos prazos estabelecidos;
  - 7.3. Garantir a qualidade e segurança dos produtos entregues;
  - 7.4. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com avarias, vencido, sem lacre, fora das especificações ou em desacordo com o pedido;
  - 7.5. Manter regularidade fiscal, sanitária e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
  - 7.6. Disponibilizar canal de comunicação direto para emergências ou alterações de pedido.
8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
  - 8.1. Solicitar os produtos com no mínimo 24h de antecedência;
  - 8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais;
  - 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar produtos em desacordo com o Termo de Referência.
9. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**
  - 9.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

9.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

9.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

9.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

9.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I – (...);*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no caso de outros serviços e compras;*

9.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>1</sup>.

9.8. A contratação terá a vigência depois do contato assinado até 31 de dezembro de 2025.

9.9. No caso em questão, o valor dos serviços se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12. A vigência será de até 31 de Dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. É de responsabilidade da Administração a fiscalização do Contrato, através de servidor(es) indicado(s) pela Contratante.

**14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

**15. VALOR ESTIMADO**

15.1. pesquisas no sistema de **Banco de Preços** (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

15.2. Valor estimado R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)

**16. 12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

- 16.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2025; 01 31 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**17. DA PROPOSTA**

- 17.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços ofertados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 17.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 17.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;
- 17.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 17.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

**18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 18.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;
- 18.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba-PA, 16 de Abril de 2025.

**Manoel Salomão Ferreira da Silva**  
**Secretário Administrativo-CMI**